



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.762 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - DECLARA ÁREA DE DOMINIALIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº 1.762 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara Área de Dominialidade Pública e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Unidade de Beneficiamento da Mandioca da Comunidade Rural do Alecrim é Pública e integrante do território no município de Caculé.

CONSIDERANDO que é necessário a regularização da área para pública da Unidade de Beneficiamento da Mandioca da Comunidade Rural do Alecrim, para Celebração de Convênios com o Governo do Estado e Governo Federal para melhorias do mesmo;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Área Pública, a área da Unidade de Beneficiamento da Mandioca da Comunidade Rural do Alecrim, Situada na Comunidade Rural do Alecrim, Zona Rural do Município de Caculé-Bahia de 0,08 ha (zero vírgula zero oito hectares) / 800 m², conforme Cadastramento Topográfico abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N - 14.48 m e E -42.28 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -45, localizado a Alecrim; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°32'17.69" e 0.00; até o vértice Pt1, de



coordenadas N -14.48 m e E -42.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°18'11.98" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -14.48 m e E -42.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:282°08'35.17" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -14.48 m e E -42.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:19°24'19.92" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -14.48 m e E -42.28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM WGS 84.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade de Caculé – Estado da Bahia,
em 22 de Junho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal